

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022/SRP

O município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por sua Gestora, Prefeito **EDER SÃO PEDRO MENEZES**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.0 940788403 SSP/BA CPF n. 0 011.120.885-80, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.617.327/0001-78, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.449.996/0001-33 e pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.801.438/001-83. doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras e multifuncionais, com fornecimento de toners e peças instaladas nas diversas secretárias e colégios, para manutenção da Prefeitura Municipal de Terra Nova/BA**, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 003-2022-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR: CHESTER AUTOMAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 00.509.891.0001-06, situada na Praça Tiradentes, 04A Centro – FEIRA DE SANTANA – BAHIA, CEP 44001-480, neste ato por sua representante legal, Sr. Lourenço Augusto Oliveira, identidade nº 124768466 e CPF nº 132.650.835-00, para o lote:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor un	Valor total
1	Adaptador de tinta (DAMPER) para 10 multifuncionais Epson L355/65/75/85/95	Un	40	50,00	2.000,00
2	Bandeja de feltro absorvente para 10 multifuncionais Epson L355/65/75/85/95	Un	10	135,00	1.350,00
3	Cartucho do cilindro para Brother DCP 8157 vida estimada 30k cópias novo	Un	3	100,00	300,00
4	Conjunto da fusão Kyocera M 2040	Un	4	1.200,00	4.800,00
5	Cabeça de impressão para 1 multifuncionais Epson TX 620 FWD	Un	1	500,00	500,00
6	Cabeça de impressão para 10 multifuncionais Epson L3 65/65/75/85	Un	10	430,00	4.300,00

Página 1 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

7	Cartucho de cilindro Brother DCP L6902	Un	10	200,00	2.000,00
8	Cartucho de cilindro Brother DCP1617	Un	6	200,00	1.200,00
9	Cartucho do cilindro para um multifuncional sharp AL 2030(cilindro, lamina limpeza cilindro, corona carga, selos) nova	Un	2	250,00	500,00
10	Conjunto da fusão original (rolo de fusor, rolo pressor, garras da fusão, termistor, buchas, rolamentos) Para 01 (uma)máquinas Samsung modelo ML2850, vida estimada 80k impressões	Un	3	300,00	900,00
11	Conjunto da fusão original (rolo de fusor, rolo pressor, garras da fusão, termistor, buchas, rolamentos) Para02 (uma)máquina Samsung modelo SCX 6555, vida estimada 250k impressões	Un	2	1.000,00	2.000,00
12	Conjunto fusão original brother DCP L6902	Un	2	700,00	1.400,00
13	Kit de fusão	Un	4	400,00	1.600,00
14	Kit de fusão(película do fusor, rolo pressor Garras da fusão,termistor, buchas rolamentos) Para10multifuncionais laser HP M1132 vida Estimada30k impressões cada peça.	Un	22	150,00	3.300,00
15	Kit de fusão (película de fusor, rolo pressor, garras da fusão, termistor, buchas, rolamentos) Para 03 (tres) multifuncionais Brother , modelo DCP 8157 vida estimada 30k impressões	Un	12	300,00	3.600,00
16	Kit de fusão (película de fusor, rolo pressor, garras da fusão, termistor, buchas, rolamentos) Para 04 (quatro) multifuncionais HP 1122, vida estimada 30k impressões cada peça	Un	16	190,00	3.040,00

Página 2 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

17	Kit de fusão (rolo de fusor, rolo pressor, garras da fusão, termistor, buchas, rolamentos) Para 03 (três) multifuncionais Kyocera , tipo FS 1124 vida estimada 60k impressões cada peça.	Un	6	350,00	2.100,00
18	Kit de fusão (rolo de fusor, rolo pressor, garras da fusão, termistor, buchas, rolamentos) Para 03 (três) multifuncionais Kyocera , tipo KM 1035 vida estimada 60k impressões cada peça.	Un	2	350,00	700,00
19	Kit de fusão (rolo de fusor, rolo pressor, garras da fusão, termistor, buchas, rolamentos) Para 03 (três) multifuncionais Kyocera , tipo KM 2035 vida estimada 60k impressões cada peça.	Un	2	350,00	700,00
20	Kit de fusão (rolo de fusor, rolo pressor, garras da fusão, termistor, buchas, rolamentos) Para 01 (UMA) multifuncionais SHARP , modelo AL 2030 vida estimada 60k impressões	Un	2	350,00	700,00
21	Kit de fusão (rolo de fusor, rolo pressor, garras da fusão, termistor, buchas, rolamentos) Para 04 (quatro) multifuncionais Brother , modelo DCP 7055 vida estimada 30k impressões	Un	16	300,00	4.800,00
22	Kit de fusão (rolo de fusor, rolo pressor, garras da fusão, termistor, buchas, rolamentos) Para 01 (uma) máquina Ricoh modelo MP 1900, vida estimada 60k impressões	Un	7	350,00	2.450,00
23	Kit de fusão (película do fusor, rolo pressor, manta) Para 08 multifuncionais laser Kyocera M 2040 vida estimada 50k impressões cada kit	Un	32	410,00	13.120,00

Página 3 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

24	Kit de imagem para 01 multifuncionais Kyocera KM FS1124 (cilindro, lamina de limpeza do cilindro, selos,) vida estimada 60k copias	Un	2	300,00	600,00
25	Kit de roletes da gaveta para 01 impressora HP Laserjet P1005	Un	2	40,00	80,00
26	Kit de roletes da gaveta, EPSON L365/55/75	Un	10	40,00	400,00
27	Kit de roletes da gaveta de 01 impressora HP Laserjet P2035 UPD PCL 5	Un	4	40,00	160,00
28	Kit fusão (película, rolo pressor) para brother DCPL6902	Un	10	350,00	3.500,00
29	Kit fusor (rolo fusor/ rolo pressor/ garras/ termistor) para brother DCP1617	Un	6	300,00	1.800,00
30	Kit roletes da gaveta do papel alimentador de originais, e alimentação manual para uma impressora brother DCP L6902	Un	22	30,00	660,00
31	KIT roletes da gaveta do papel alimentador de originais, e alimentação manual para 01 (uma)IMPRESSORAS HP Laser jet 1200, vida estimada 30k impressões	Un	2	30,00	60,00
32	KIT roletes da gaveta do papel alimentador de originais, e alimentação manual para 02 (dois)multifuncionais SAMSUNG ML SCX 6555, vida estimada 100k impressões	Un	10	60,00	600,00
33	KIT roletes da gaveta do papel alimentador de originais,e alimentação manual para 05 (cinco)IMPRESSORAS SAMSUNG ML 2850, vida estimada 60k impressões	Un	10	60,00	600,00
34	KIT roletes da gaveta do papel,e alimentação manual para 01 (uma)copiadora SHARP AL 2030, vida estimada 60 k cópias	Un	2	60,00	120,00
35	KIT roletes da gaveta do papel,e alimentação manual para 02 (dois) multifuncionais EPSON L4150	Un	4	30,00	120,00

Página 4 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

36	Manutenção preventiva corretiva com fornecimento de toner para uso de 01 multifuncional Kyocera FS 1124-SESTEM	un	24	100,00	2.400,00
37	Manutenção Preventiva e corretiva com fornecimento de Toner para uso de copiadora Ricoh Aficio MP 1900	un	12	130,00	1.560,00
38	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de um Multifuncional Sharp AL 2030 com fornecimento de toner. Instalada com recarga de Toner.	Un	6	200,00	1.200,00
39	Serviço de manutenção com fornecimento de tinta original para uma impressora EPSON L365	un	105	200,00	20.400,00
40	Serviço de manutenção com fornecimento de toner de 01 impressora Samsung ML 2165	un	12	90,00	1.080,00
41	Serviço de manutenção com fornecimento de toner para 01 impressora Samsung D101	un	12	90,00	1.080,00
42	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de 02 (DUAS) impressora BROTHER L6902	un	24	100,00	2.400,00
43	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de 04 (quatro) impressoras BROTHER DCP 1617	un	12	300,00	3.600,00
44	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em 04 multifuncionais marca Xerox modelo B205	un	12	290,00	3.480,00
45	Serviço de manutenção em um multifuncional Epson L355 instalado	Um	6	350,00	2.100,00
46	Serviço de manutenção preventiva com fornecimento de toner para 01 impressora HP Laserjet 1200	un	12	60,00	720,00
47	Serviço de manutenção preventiva com fornecimento de toner para 01 impressora HP Laserjet P1102w	un	24	60,00	1.440,00

Página 5 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



48	Serviço de manutenção preventiva corretiva COM RECARGA DE TONER, de 01 Multifuncional HP M 1122 com fornecimento de Toner	un	66	60,00	3.960,00
49	Serviço de manutenção preventiva corretiva de 01 impressora SAMSUNG ML 2850 com fornecimento de toner	un	24	60,00	1.440,00
50	Serviço de manutenção preventiva CORRETIVA de 01 impressora MULTIFUNCIONAL Samsung modelo SCX 6555 com fornecimento de toner	un	24	150,00	4.600,00
51	Serviço de manutenção preventiva de 01 impressora HP Laserjet P2035 UPD PCL 5 com fornecimento de toner	un	12	60,00	720,00
52	Serviço de manutenção preventiva de 01 impressora EPSON L4150COLOR com fornecimento de tinta original GABINETE	un	24	220,00	5.280,00
53	Serviço de manutenção preventiva de 01 impressora HP Laserjet P1005 com fornecimento de toner	un	12	60,00	720,00
54	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de toner para 01 multifuncional Kyocera KM 2040	un	72	60,00	4.320,00
55	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) impressora Epson modelo L395 com fornecimento de tinta original.	un	6	290,00	1.740,00
56	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) impressora HP modelo 1132 com fornecimento de toner. Instalada na Posto de saúde do Caique.	un	106	75,00	7.950,00
57	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) impressora multifuncional modelo Epson L3355 com fornecimento de toner. Instalada com recarga de tinta original.	Un	12	300,00	3.600,00

Página 6 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



58	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional Ricoh modelo SP3510 Instalada com fornecimento de toner	Um	6	210,00	1.260,00
59	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional modelo Brother DCP 7055 com fornecimento de toner. Instalada com fornecimento de Toner.	Un	36	60,00	2.160,00
60	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional modelo Epson TX 620 FDW com fornecimento de toner. Instalada com troca de cartucho original.	Um	14	120,00	1.680,00
61	Serviço de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de toner para 01 impressora Brother multi-funcional modelo DCP-8157DN	un	30	75,00	2.520,00
62	Serviço de manutenção preventiva, corretiva de 02 (duas) impressoras Lexmark B2236DW com substituição dos cartuchos originais e com fornecimento de toner	un	12	450,00	5.400,00
63	Unidade da imagem para Kyocera M2040dade da imagem para kyocera era arras/ termistor) para brother DCP	Un	8	400,00	3.200,00
64	Unidade de imagem (cartucho) para 01 impressora Samsung ML 2850 novo	Un	2	250,00	500,00
65	Unidade de Imagem para Samsung SCX 6555 original nova.Vida estimada 80kcopias	Un	2	500,00	1.000,00
66	Unidade de imagem xerox B205A	Un	4	150,00	600,00
67	Unidade de imagem para dois multifuncionais Ricoh MP 161 (cilindro, lamina de limpeza do cilindro, revelador, selos, rolo de carga) vida estimada 45k copias, original nova.	Un	4	690,00	2.760,00
Total do lote				162.930,00	

1 - OBJETO

Página 7 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 003/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 – O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

Página 8 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Página 9 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico – financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação

Página 10 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 – DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Página 11 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada

Página 12 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

10 - FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

10.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 08 de março de 2022

Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

Wilton Souza Silva
Secretário Interino de Administração

Valdinei Costa Santos
Fundo de Educação

Jackeline Silva do Bomfim
Fundo de Saúde

Nilda São Pedro Menezes
Fundo de Assistência Social

Marcus Vinicius da Silva Martins
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Laurenço Augusto Oliveira
CHESTER AUTOMAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
CONTRATADA

Página 13 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO